



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

RESOLUÇÃO Nº 03/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019

Aprova a Normativa para utilização dos armários discentes no Câmpus Salto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE CÂMPUS DE SALTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares e, considerando a decisão do Conselho de Câmpus na reunião ordinária do dia 13 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Normativa para utilização dos armários discentes do Câmpus Salto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo na forma do anexo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**KARINA APARECIDA DE FREITAS DIAS DE SOUZA
PRESIDENTE DO CONCAM
IFSP CÂMPUS SALTO**

Publicado em

____/____/____

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2019

PARA USO DOS ARMÁRIOS DISCENTES

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, CÂMPUS SALTO, no uso de suas atribuições legais, torna pública Instrução Normativa contendo as normas e procedimentos para uso de armários guarda volumes pelo corpo discente do Câmpus Salto.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E QUANTITATIVO

Art. 1º. A concessão de armários guarda volumes tem por objetivo: permitir melhores condições de segurança, saúde e organização aos estudantes do IFSP – Câmpus Salto, bem como de melhor conservação do material didático.

Art. 2º. Serão disponibilizados armários guarda volumes, a serem ocupados de acordo com os critérios estabelecidos no Capítulo II.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Art. 3º. São critérios para a solicitação:

1. Ser aluno regularmente matriculado em curso oferecido pelo Câmpus Salto;
2. Entregar termo de compromisso, disponível no site institucional, aba “Alunos”, devidamente preenchido e assinado pelo solicitante ou seu responsável legal, em caso de menores de 18 anos, na Coordenadoria de Apoio ao Ensino do Câmpus Salto (Sala 301), em data a ser divulgada em cada período letivo (Anexo I).

Art. 4º. A distribuição ocorrerá de acordo com o seguinte critério de prioridade:

- a. Estudantes dos cursos técnicos integrados ao ensino médio;
- b. Estudantes dos cursos oferecidos em tempo integral comprovadamente envolvidos em projetos do IFSP – Câmpus Salto;
- c. Estudantes dos cursos oferecidos em tempo integral não envolvidos em projetos do IFSP – Câmpus Salto;
- d. Demais estudantes.

Art. 5º. Para os estudantes dos cursos técnicos integrados ao ensino médio, a distribuição ocorrerá a partir da lista geral de inscritos, em ordem alfabética, a partir do armário de número 001 até o esgotamento da lista.

Art. 6º. Caso ainda haja disponibilidade de armários, após atendimento dos estudantes dos cursos técnicos integrados ao médio, o atendimento aos demais grupos previstos no **artigo 4º** dar-se-á mediante sorteio, sempre respeitada a ordem de prioridade estabelecida.

Art. 7º. Será elaborada lista de espera válida para o ano letivo corrente, para os casos em que houver liberação do uso dos armários.

CAPÍTULO III

DAS REGRAS GERAIS PARA UTILIZAÇÃO

Art. 8º. A conservação dos armários é de total responsabilidade dos estudantes usuários e a manutenção de sua concessão dependerá do cumprimento das seguintes regras de utilização:

- e.** O estudante, juntamente com seu responsável legal, quando aplicável, declarar-se-á ciente e de acordo com o estabelecido nesse documento e em Termo de Compromisso (Anexo I) desde o ato de inscrição solicitação de uso;
- f.** O estudante contemplado é o único responsável pela guarda da chave;
- g.** O uso do armário é destinado, exclusivamente, a guarda de materiais didáticos e de uso pessoal, desde que relacionados às necessidades cotidianas do estudante no ambiente acadêmico;
- h.** Não será permitida a guarda de materiais tóxicos, alcoólicos ou de natureza ilícita ou que representem risco à coletividade;
- i.** Considerando razões sanitárias, evitar a guarda de alimentos não industrializados ou em embalagens já abertas;
- j.** Não serão permitidas trocas de armários entre estudantes, tampouco seu compartilhamento ou empréstimo;
- k.** É de responsabilidade do discente o cuidado e conservação do armário, não sendo permitida a colagem de adesivos, desenhos ou qualquer outra ação que possa danificar o armário;
- l.** Caso a placa ou numeração do armário seja descolada ou retirada, o aluno deverá comunicar imediatamente à Coordenadoria de Apoio ao Ensino para providências;
- m.** A instituição não se responsabilizará por eventuais perdas ou furtos de objetos depositados nos armários, sendo o discente o responsável pela garantia de que seu armário esteja sempre fechado;
- n.** Em caso de perda da chave, o estudante deverá providenciar nova cópia, às suas expensas;
- o.** O estudante que perder o interesse em utilizar o armário deverá procurar a Coordenadoria de Apoio ao Ensino para devolução da chave e assinatura do Termo de Devolução;

- p. Em caso de desligamento do estudante da Instituição, o mesmo perderá automaticamente o direito ao uso do armário e deverá desocupá-lo no prazo de 24 horas;
- q. Em casos excepcionais, e em função de necessidade, a Coordenadoria de Apoio ao Ensino chamará o usuário do armário e, em sua presença, fará a vistoria. Em situação de urgência, na ausência do usuário, poderá ser realizada vistoria na presença de, no mínimo, dois servidores do IFSP – Câmpus Salto;
- r. A instituição somente abrirá o armário em casos que envolvam segurança, confirmação de evasão ou cancelamento da matrícula, sem devolução da chave no prazo estipulado;
- s. O estudante deverá esvaziar o armário em até cinco (5) dias antes do último dia letivo anual, deixando-o limpo e aberto, e entregar as chaves à CAE de acordo com cronograma divulgado oportunamente. Caso este procedimento não seja atendido, a Direção Geral tomará as providências para sua abertura e fechamento;
- t. O Câmpus não se responsabilizará pelo material deixado no armário após o término do ano letivo;
- u. Caso o estudante não queira mais utilizar o armário, deverá informar à Coordenadoria de Apoio ao Ensino, para receber orientações sobre a retirada de seus pertences e devolução das chaves;
- v. O usuário deverá sempre zelar pelo bem público e será totalmente responsável por sua preservação. Em caso de dano ao patrimônio comprovadamente causado por mau uso, o usuário ou seu responsável legal deverá arcar com sua reparação;
- w. A solicitação de diploma, quando da conclusão do curso, estará condicionada à correta devolução das chaves;

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º. As demandas referentes ao uso dos armários ficarão sob a responsabilidade da Coordenadoria de Apoio ao Ensino;

Art. 10. O não cumprimento destas normas implicará em suspensão temporária ou permanente de uso do armário;

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral conjuntamente com a Coordenadoria de Apoio ao Ensino;

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE / SOLICITAÇÃO DE ARMÁRIO

Utilização de armário nas dependências do IFSP – Câmpus Salto

Nome do aluno: _____ Turma: _____

ARMÁRIO N° _____
(Para preenchimento da escola)

Solicito um armário para meu uso e estou de acordo com as regras de utilização
(Instrução Normativa nº 01 de 2019.)

Assinatura do (a) aluno (a)

Estou ciente da solicitação de um armário para uso do (a) meu (minha) filho (a) e de
acordo com as regras estabelecidas pelo IFSP - Câmpus Salto.

Nome e Assinatura do (a) responsável

Data: _____